



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção de vídeo, e operacionalização da transmissão de Eventos e das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cumaru, que deverão ser transmitidas no site e redes sociais da Casa (Facebook, Youtube e Instagram).

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação de pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar 02 Câmeras de filmagem FullHD, que terão formato de transmissão streaming de vídeo, com as seguintes configurações de resolução: 1280X720 a 30 fps - 2500kbps ou 1920x1080 a 30fps - 4500kbps. tendo como padrão de nome o número da sessão e data. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviços de produção de vídeo, e operacionalização da transmissão de Eventos e das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cumaru, que deverão ser transmitidas no site e nas redes sociais desta Casa (Facebook, Youtube e Instagram).	11	MÊS	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Valor global estimado para contratação será de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

- Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23.96 quadros por segundo; - A filmagem deve ser realizada com 02 Câmeras Full HD: uma fixa em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais HDMI; - A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente no Plenário, cabendo à contratada o processamento do áudio para a gravação e transmissão. - Configurações dos arquivos de Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 128 kbps. • O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.

DO CORPO TÉCNICO

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional para realizar a captação de imagens, e inclusão de legendas do material que será transmitido.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwarees abaixo listados: - 02 Câmera de vídeo digital, FullHD 1920x1080 linhas de resolução, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 tripés com Cabeça, Computador, placas de captura de vídeo, placa de áudio e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias

DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

O cronograma do objeto desta licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o qual estipula o quantitativo de 02 (duas) sessão ordinária por semana. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias. As sessões



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, diante disto, em análise nas médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 sessão extraordinária por mês.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não excedam ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportunizará ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data de assinatura do contrato, com término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Cumaru, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores.

-Os equipamentos e matérias necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.

-Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.

- Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

- Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;

-Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;

-Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

-Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

-A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

- A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e podem ser prorrogados por iguais períodos, conforme estabelece a legislação vigente;

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Cumaru-PE para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Cumaru, 15 de janeiro de 2025.

Tarciana Cláudia Borba Soares
Diretora Administrativa